## ACÓRDÃO n. 118/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2016.013101-9.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: ECOMAXIMA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**RECORRIDO:** A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.00692/16-5. ISS SUBSTITUTO. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO. PROCEDÊNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes — CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, mantendo a decisão da primeira instância, cancelando o auto de infração n. 500692/16-5.

Data de Julgamento: 08 de setembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 14 de setembro de 2022.

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
CONSELHEIRO PRESIDENTE
Hudson Svante Bezerra Pereira
CONSELHEIRO RELATOR

**Processo n.** 2016.013076-4

1